



EDITAL DERI 57/2023

PROGRAMA DERI/PRP PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DE PESQUISA PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

PURDUE UNIVERSITY - EUA

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI) e de sua Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP), torna pública a abertura de inscrições no Programa DERI/PRP para Mobilidade Internacional de Pesquisa para estudantes de graduação.

1. Objetivo

- 1.1. Este processo seletivo destina-se a <u>pré-selecionar</u> até 20 (VINTE) candidatos para participarem do processo seletivo **para estágio de pesquisa em tempo integral**, oferecido pelo programa PONTES da Purdue University, situada em West Lafayette (EUA).
- 1.2. O estágio terá duração de **04 (quatro) meses**, com início em **Agosto de 2024 ou Janeiro de 2025**. O início do estágio é decisão da coordenação do programa PONTES na Purdue University.

2. Beneficios

- **2.1** Os(As) estudantes pré-selecionados(as) serão oficialmente nomeados para participarem da etapa de seleção organizada pela coordenação do programa PONTES na Purdue University.
- 2.2 O(A) estudante selecionado(a) pela coordenação do programa PONTES da Purdue University receberá, da PRP/Unicamp, um auxílio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Esse auxílio será destinado à aquisição de passagens aéreas, somente para ida e volta à/de Purdue University. A própria PRP fará a compra ou reembolso das passagens; caso o valor não atinja os R\$ 10.000,00, o restante do auxílio será pago como adiantamento de diárias uma semana antes do início do estágio.
- 2.3 O(A) estudante selecionado(a) pela coordenação do programa PONTES da Purdue University receberá, da DERI/Unicamp, um auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a contratação de um seguro saúde obrigatório.
- 2.4 O(A) estudante selecionado(a) pela coordenação do programa





PONTES da Purdue University receberá, da Purdue University, uma **ajuda de custo** que terá valor total de **até** US\$ 7.000,00. É possível que a própria universidade faça a locação de moradia para os selecionados, e, caso isso aconteça, o valor do aluguel será deduzido desse montante.

- 2.5 Todas as despesas, tais como obtenção de passaporte e visto, remarcação de passagem, alojamento, alimentação, seguro saúde internacional que cubra todas as despesas médico-hospitalares e repatriação médico-sanitária, ou outros gastos, serão efetuadas pelo beneficiado; os custos que extrapolarem os valores concedidos através deste edital serão de responsabilidade do(a) estudante (outros auxílios poderão ser buscados pelo(a) intercambista junto à instituição de destino, sem intermediação da Unicamp).
- **2.6** Caso a Purdue University solicite contratação de seguro de saúde específico, os(as) estudantes selecionados(as) deverão OBRIGATORIAMENTE contratar também tal seguro.

3. Contratação de Seguro Saúde Internacional

- **3.1.** O(A) estudante contemplado(a) deverá, obrigatoriamente, contratar, ainda no Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico- hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.
- **3.2.** Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, o(a) estudante contemplado(a) deverá seguir também as orientações da instituição estrangeira.
 - **3.2.1.** Essa contratação não exclui as exigências contidas no subitem 3.1, ou seja, a contratação do seguro saúde internacional no Brasil.
- **3.3.** Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.
- **3.4.** O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.
- **3.5.** A contratação do seguro saúde internacional é de inteira responsabilidade do(a) estudante contemplado(a).





3.6. A DERI não intermedia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.

4. Áreas de Conhecimento

- 4.1. Apenas podem se candidatar estudantes dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Manufatura e Engenharia Ambiental da Unicamp que fazem parte do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), ou do Programa de Iniciação Científica Voluntária (PICV), na quota 2022/2023; e também estudantes dos cursos citados acima que possuíram ou possuem bolsa de Iniciação Científica (IC) da Fapesp com data de término entre janeiro e dezembro de 2023.
- **4.2.** Possuir proficiência de língua inglesa condizente com a realização da mobilidade. O nível será avaliado pelos entrevistadores da Purdue University.
- **4.3.** Os programas oferecidos pela Purdue University através do programa PONTES podem ser consultados em <u>PONTES Research Opportunities</u>.

5. Requisitos para a candidatura

- **5.1.** Para efetuar a sua inscrição pelo SIGA, o(a) estudante deverá possuir os seguintes requisitos acadêmicos, fornecidos via sistema pela Diretoria Acadêmica (DAC) e referentes ao seu curso e habilitação atuais (os constantes no histórico escolar no momento da inscrição):
 - a) Coeficiente de Progressão (CP) entre 0.30 e 0.65;
 - b) Coeficiente de Rendimento Padronizado (CRP) positivo;
 - c) Coeficiente de Progressão Futuro (CPF) menor do que 1 (estudantes que forem selecionados para realizar a mobilidade a partir de janeiro de 2024 deverão ser estudantes regulares do seu curso atual durante o período da mobilidade);
 - d) No máximo 12 (doze) créditos de reprovação;
 - e) Ser estudante regular de graduação dos cursos de **Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Manufatura e Engenharia Ambiental**;
 - f) Ser integrante do programa PIBIC, PIBITI ou PICV, na quota de 2022/2023; ou ser estudante que possuiu ou possui bolsa de Iniciação Científica (IC) da Fapesp com data de término entre janeiro e dezembro de 2023.
 - g) Não ter desistido de intercâmbio após a confirmação de interesse;





- h) Possuir passaporte válido para todo o período do estágio de pesquisa, ou comprovante de agendamento para a emissão na Polícia Federal, com **data máxima** de comparecimento marcada para o mês de dezembro de 2023.
- **5.2.** Possuir proficiência em língua inglesa, que será colocada à prova na fase de entrevistas conduzida pela Purdue University. **A fluência em inglês deve ser boa o suficiente para desempenhar as atividades de pesquisa e para a socialização** com a comunidade da Purdue University.
- **5.3.** O(A) estudante deve possuir passaporte válido para todo o período do intercâmbio.
- **5.4.** O(A) estudante já contemplado(a) por editais da DERI não poderá concorrer a novos editais de intercâmbio ou de atividades culturais publicados nos dois semestres seguintes, contados a partir do término do período de intercâmbio.
- **5.5.** Considera-se inelegível o(a) estudante que, em edital anterior, gerido pela DERI, tenha desistido do seu intercâmbio depois da sua nomeação à universidade de destino.
- **5.6.** O(A) estudante deve satisfazer todos os requisitos específicos estabelecidos pela universidade de destino.
- **5.7.** O(A) estudante deve possuir recursos necessários para sua manutenção na universidade de destino durante o período de intercâmbio independente da concessão de auxílio por parte da DERI ou de quaisquer outros órgãos de fomento nacionais ou estrangeiros. Cabe ao(à) estudante se inteirar sobre os custos de vida no país/local de destino e verificar se possui estes recursos antes da confirmação de interesse no edital. A desistência por motivos econômicos após a confirmação do aluno não o libera das sanções previstas no subitem 5.5.

6. Inscrições

- 6.1. Os candidatos devem inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da Unicamp, no portal da DAC, no período entre 13/11/2023 e 30/11/2023, através da área dos usuários, na seção Intercâmbio Inscrições em Processos Seletivos. Para ter acesso, deve-se utilizar o mesmo login e senha do e-mail institucional (login SISE). Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.
- **6.2.** Os candidatos devem fazer upload (carregar), no ato de inscrição no processo seletivo, cópias digitalizadas dos seguintes documentos (cada documento deverá possuir no máximo 1 MB e deverá ser no formato PDF):
 - i. Arquivo, no formato .pdf, que contenha: um Resumo, em inglês, da sua





pesquisa desenvolvida na Unicamp através do programa PIBIC, PIBITI ou PICV ou Fapesp; uma Carta de Motivação, em inglês, acerca das razões e objetivos que motivaram a candidatura para o estágio de pesquisa na Purdue University; os nomes e números das 03 (três) oportunidades de pesquisa preferidas, escolhidas entre as opções da página do programa PONTES citada no item 4.3 deste edital. Esse arquivo, com o Resumo, a Carta de Motivação e as opções de pesquisa, não poderá ter mais de 02 (duas) páginas. O arquivo deverá ser enviado através do campo "Carta de Motivação"

- ii. **Cópia do passaporte**, cuja validade se estenda até, no mínimo, 30/06/2025; **ou comprovante de agendamento** para comparecimento à Polícia Federal com data máxima até o dia 31/12/2023;
- iii. **Termo de Compromisso** firmado para participar no programa PIBIC, PIBITI ou PICV; ou o termo de outorga da bolsa IC da Fapesp. Esse arquivo, em .pdf, deverá ser enviado através do campo "Outros";
- iv.Histórico escolar completo e atualizado até a data da inscrição, traduzido para a língua inglesa;
- v.Carta de recomendação, em língua inglesa, que deverá ser enviada pelo campo "Declaração do orientador".
- **6.3.** A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 6.2, indeferem **automaticamente** a inscrição do candidato.
- **6.4.** O(A) estudante selecionado(a) e que tenha confirmado sua participação em outro processo de seleção não terá sua candidatura analisada neste Edital.
- **6.5.** Após o envio da inscrição, a mesma deverá ser aprovada pela coordenação de curso do(a) estudante. É prerrogativa da coordenação de curso aprovar ou indeferir uma candidatura, de acordo com a análise de caso de cada estudante. Caso a coordenação não atue no sistema SIGA dentro do prazo estipulado, a inscrição será automaticamente aprovada.

7. Processo Seletivo e Indicação

7.1. O processo de pré-seleção pela Unicamp será baseado na análise do desempenho acadêmico (CRP – Coeficiente de Rendimento Padrão) de todos os candidatos que satisfaçam as condições de candidatura e que tenham apresentado a documentação solicitada, e na avaliação da documentação solicitada. Serão observados os critérios: afinidade entre a pesquisa desenvolvida na Unicamp e as escolhas de pesquisa para o estágio em Purdue; diversidade de temas de pesquisa entre as candidaturas; diversidade de perfis sócio-econômicos e de gênero entre os candidatos; clareza dos





objetivos e da capacidade de realizá-los, expressos nas cartas de motivação. Será pré- selecionado(a) o(a) estudante mais bem classificado(a) na data de seleção dos candidatos, de acordo com os dados fornecidos via sistema pela DAC.

- **7.2.** Após a pré-seleção pela DERI, os candidatos selecionados receberão mensagem de e-mail informando sobre a indicação de seus nomes para a coordenação da Purdue University. Todos os inscritos ficarão com o status de "aguardando seleção e classificação" no SIGA até a seleção final pela Purdue University.
- **7.3.** A confirmação de interesse em um intercâmbio para o qual o(a) estudante foi selecionado(a) acarretará no cancelamento, no sistema, de todas as demais inscrições ativas para outros editais de intercâmbio nos quais porventura o(a) estudante tenha se inscrito.
- **7.4.** Os candidatos devem confirmar seu interesse de acordo com o prazo estipulado no e-mail de confirmação, conforme item 7.2.
- **7.5.** Caso não confirme o interesse, o(a) estudante terá a sua candidatura indeferida e a vaga será oferecida automaticamente ao próximo nome da classificação, que também receberá um email automático do sistema, contendo a data limite para confirmar o interesse na realização do intercâmbio e assim sucessivamente, até a data final informada no cronograma.
- **7.6.** A UNICAMP fará a indicação dos pré-selecionados que confirmaram sua participação à coordenação da Purdue University, que entrará em contato diretamente com os(as) indicados(as) para o agendamento das entrevistas.
- **7.7.** Caberá aos(às) estudantes indicados pela Unicamp enviarem os documentos solicitados pela Purdue University através do link a ser disponibilizado diretamente aos estudantes.
- 7.8. Após a fase de entrevistas, a Purdue University divulgará o seu resultado e enviará à Unicamp os nomes de até 05 (cinco) selecionados para o estágio de pesquisa.
- **7.9.** Após a seleção final pela Purdue University, o(a) estudante receberá a "Carta de Aceitação", que será utilizada para obter o visto de estudante.
- **7.10.** A pré-seleção no edital da UNICAMP e a nomeação do candidato à universidade de destino **NÃO** garantem a aceitação final do(a) estudante na universidade de destino. **Cabe única e exclusivamente à instituição estrangeira o aceite final**.

8. Afastamento





DERI

- **8.1.** Para formalização do afastamento por intercâmbio e registro do mesmo junto à Diretoria Acadêmica DAC, o(a) estudante deverá obrigatoriamente, em prazo estipulado no sistema SIGA e de acordo com definição da DAC, informar o período de afastamento e o envio dos documentos obrigatórios, a saber:
 - **a.** Plano de Estudos com as disciplinas a serem cursadas durante o intercâmbio, assinado pela coordenação do curso do(a) estudante, conforme o modelo disponível no site da DERI ou modelo específico da instituição estrangeira;
 - b. Carta de Aceitação emitido(a) pela universidade de destino;
 - **c.** Seguro-saúde com cobertura médica, hospitalar e repatriação para todo o período do intercâmbio (vide item 3 do edital).
- **8.2.** A análise dos documentos mencionados no subitem 8.1 deverá ser feita pela coordenação do curso do(a) estudante, que poderá aceitar ou negar a documentação enviada (com justificativa, em caso de não aceitação) e alterar o período de afastamento (também com justificativa). Os afastamentos são sempre semestrais.
- **8.3.** Uma vez aprovada a documentação enviada e o período de afastamento, o afastamento será efetivado automaticamente pelo sistema SIGA em prazo estabelecido pela DAC, conforme descrito no cronograma deste edital (item 14).
- 9. Emissão do Termo de Outorga e Pagamento para estudantes contemplados com auxílio
- **9.1.** Os estudantes contemplados receberão um e-mail da DERI para que enviem as informações necessárias para lavratura do Termo de Outorga.
 - **9.1.1.** O Termo de Outorga para fins do pagamento do auxílio será emitido pela DERI e poderá ser utilizado para a obtenção do visto de estudante junto ao consulado do país de destino, quando pertinente.
 - 9.1.2. Em caso de desistência, o(a) estudante se compromete a solicitar à DERI o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes da data da viagem, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. Os valores eventualmente recebidos deverão ser imediatamente devolvidos à UNICAMP, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese a UNICAMP fará o ressarcimento de despesas ao(à) outorgado.
- **9.2.** O pagamento do Auxílio Seguro Saúde ao(à) estudante será feito pelo setor de finanças da unidade de ensino na qual ele(a) está matriculado(a) por meio de recursos orçamentários da DERI.
- 9.3. O(A) estudante receberá as informações sobre o pagamento





diretamente do setor de finanças de sua unidade.

- **9.4.** O setor de finanças da DERI enviará ao setor de finanças da unidade de ensino todas as orientações sobre o processo de pagamento do Auxílio Seguro Saúde.
- **9.5** O pagamento do Auxílio Seguro Saúde será realizado em até 30 dias antes da viagem, desde que o(a) estudante cumpra os prazos para entrega dos documentos exigidos e demais ações previstas no cronograma.

10. Prestação de contas - Recursos Financeiros (auxílios recebidos)

- **10.1.** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a), por meio do processo de pagamento, em até 10 dias úteis após o término de realização das atividades, sendo composta dos seguintes documentos:
 - 10.1.1. Cópia dos cartões de embarque abrangendo todo o itinerário;
 - 10.1.2. Cópia da apólice do Seguro de Saúde internacional;
 - **10.1.3.** Formulário de Prestação de Contas da DGA

(http://www.dga.unicamp.br/referencias/prestacao-contas-viagem-internacional), quando solicitado pelo setor de finanças da unidade de ensino.

11. Prestação de contas - Aproveitamento Acadêmico

- 11.1. A prestação de contas do período de mobilidade realizado deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a) por e-mail, enviando ao responsável pelo edital na DERI o *Transcript of Records* com as disciplinas cursadas durante o período de mobilidade, contendo as notas e aproveitamento acadêmico.
- **11.2.** Estudantes contemplados nos editais da DERI que apresentarem reprovação por frequência em disciplinas matriculadas na instituição estrangeira poderão ter as seguintes penalidades:
 - **a.** Exclusão da informação do registro de intercâmbio do histórico escolar junto à DAC.
 - **b.** Impossibilidade de participação em editais da DERI durante todo o período do curso;
 - **c.** Comunicação oficial à coordenação do curso com envio do *Transcript of Records* para a mesma.

12. Proteção de dados pessoais





- **12.1.** Todos os envolvidos no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.
- 12.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

13. Disposições Finais

- **13.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **13.2.** A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **13.3.** A DERI não se responsabiliza por dados acadêmicos errados fornecidos pela DAC no momento da seleção. Por isso, é de responsabilidade do(a) estudante verificar se os dados constantes no Histórico Escolar e no relatório de integralização refletem sua situação acadêmica atual.
- **13.4.** As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).
- **13.5.** É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante contemplado(a) arcar com todas as despesas de alojamento no país de destino, salvo em programas com disposições contrárias, onde este benefício estará previsto no item 2 do edital.
- **13.6.** A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) estudante seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.
- 13.7. A UNICAMP não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade





ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.

- 13.8. Em nenhuma etapa do processo caberá recurso.
- 13.9. Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.
- **13.10.**É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A UNICAMP e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado ou não atualizado; e
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado.
- **13.11.** A DERI não auxilia os contemplados nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o(a) estudante busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino ou ao consulado do país de destino.
- **13.12.** É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.
- **13.13.** O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na UNICAMP.
- **13.14.**Em caso de desistência, o(a) estudante contemplado(a) se obriga a devolver à UNICAMP os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento de despesas.
- **13.15.** Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar o remanejamento de vagas entre editais de mobilidade, desde que haja vaga disponível, os requisitos para seleção sejam os mesmos e o(a) estudante expresse concordância plena.
- **13.16.** Em caso de dúvidas que não estejam esclarecidas neste edital, escrever para o e-mail: derime@unicamp.br.

14. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2023)
Inscrição no SIGA	Inscrição através da aba Intercâmbio > Inscrições em Processos Seletivos	Estudante	De 13/11 a 30/11



UNICAMP DER:

Autorização da	Coordenador/a de curso	Coordenação de	Até 01/12
inscrição do/a	autoriza a candidatura	curso	
estudante	através do SIGA		
Pré-Seleção	Classificação conforme	SIGA	04/12
dos	escrito pelo edital		
candidatos			
Nomeação dos estudantes	Envio dos nomes e respectivas informações à universidade de destino	DERI	06/12

F			•
Entrevistas com	Entrevistas em inglês com	Purdue	Entre 22/01/2024 a
Purdue University	coordenadores da Purdue University	University	31/01/2024
Resultado final	Divulgação pela Purdue	Purdue	02/02/2024
	University dos(as) estudantes selecionados	University	
Seleção no SIGA	Alteração do status dos estudantes selecionados pela Purdue University no SIGA	DERI	Até 06/02/2024
Confirmação de	O contato será feito com	DERI e	23/02/2024
interesse	os estudantes através de	Estudante	
	mensagem de e-mail, e os		
	estudantes deverão		
	confirmar a participação		
	no restante do processo		
	também por e-mail		
Afastamento	Upload da documentação	Estudante	10/07/2024 a
	para afastamento		20/07/2024
Pagamento do	Transferência dos recursos	Setor de finanças	Até 30 dias
Auxílio Seguro	da unidade de ensino para	da unidade do(a)	antes da
Saúde	o(a) estudante	estudante	viagem
Prestação de	Envio dos documentos	Estudante	Até 10 dias úteis
contas - Recurso	descritos nos itens 10 e		após o término
Financeiro e	11		de realização
Aproveitamento			das atividades
Acadêmico			